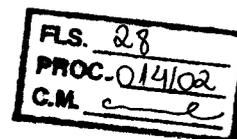




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE



LEI N° 014/2002

De 30 de julho de 2002

Autoriza a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às 17:00 horas, do dia 29 de julho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, objetivando a complementação e o aprimoramento da assistência à saúde prestada, no Município, pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 2° - A duração do convênio, será, inicialmente, de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado, a critério do Executivo Municipal, pelo tempo que for necessário.

Parágrafo Único – A prorrogação de que trata este artigo, não poderá ultrapassar a data limite de 31 de dezembro de 2004.

Art. 3° - O Departamento Municipal de Saúde procederá a avaliação, controle, vistoria e a fiscalização da execução dos serviços objeto do convênio, mediante procedimentos de supervisão direta e ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições do ajuste.

Art. 4° - O convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, objetivando melhor detalhamento das cláusulas, não podendo, em nenhuma hipótese, ser modificado o objeto estabelecido no artigo 1°.

Art. 5° - Deverá fazer parte integrante das cláusulas e condições do convênio a ser firmado, a vedação total de cobrança ao cliente do SUS, por qualquer serviço executado, cabendo a Prefeitura Municipal o acerto de contas entre ela, a Sociedade conveniada e o SUS

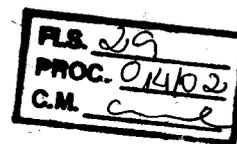
Parágrafo Único – A classificação orçamentária a que estarão vinculados os repasses a serem efetivados, deverá constar, necessariamente, do termo principal do convênio e seus aditivos.

Art. 6° - As despesas com a execução do convênio correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e, em especial, a consignada ao Fundo Municipal de Saúde.

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

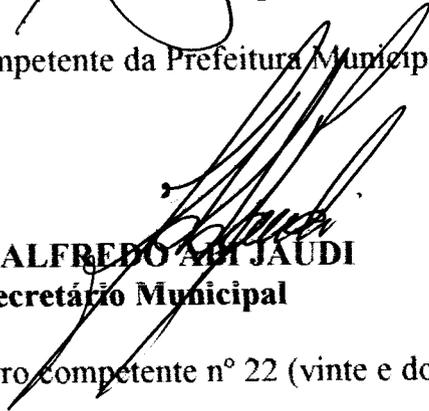


Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 30 dias do mês de julho de 2002
(dois mil e dois).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAÚDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 41 e 42 do livro competente nº 22 (vinte e dois).

